Registro de violência e roteiro de notificação

Este documento não é a ficha do SINAN. É o registro que sustenta a notificação e o roteiro de quem acionar, em que ordem e em que prazo. A ficha oficial se preenche no sistema.

Referência / código

Data do registro

Onde ocorreu
—

Tempo desde o evento
não estabelecido

Tipos assinalados
—

> Assinale ao menos um tipo de violência para que o roteiro seja montado.

Registro da revelação

A escuta protegida não se repete. Registre as palavras do adolescente entre aspas, sem perguntas de aprofundamento e sem pedir que ele narre de novo: cada repetição do relato é revitimização. O detalhamento cabe ao depoimento especial, não ao atendimento.

Palavras do adolescente, entre aspas

Sinais objetivos observados

Quando o adolescente é o autor

Quando o adolescente é o autor, e a vítima é mulher do núcleo familiar, a vítima também precisa de proteção. O Tema 1.186 do STJ (06/02/2025) trata da idade da vítima: a condição de gênero feminino basta para aplicar a Lei Maria da Penha quando a vítima é criança ou adolescente. Para a saúde isso significa dupla proteção: medidas protetivas à vítima; atenção psicossocial ao adolescente e à família — exposição a violência familiar grave é fator de risco específico de reincidência.

Profissional responsável — nome e registro

Base: Lei nº 13.431/2017 e Decreto nº 9.603/2018 (escuta protegida); Portaria de Consolidação GM/MS nº 4/2017 (notificação compulsória); Resolução Conanda nº 252/2024; STJ, Tema 1.186. Este documento não substitui a Ficha de Notificação do SINAN, que se preenche no sistema oficial. Montado no navegador de quem o preencheu; nenhum dado foi enviado ou armazenado.